



EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O **Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS**, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, este processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços **MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL (NE), FÓRMULAS INFANTIS (FI), SUPLEMENTOS ALIMENTARES (SA), MÓDULOS E NUTRACÊUTICOS** visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	DO OBJETO:	2
2.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3.	DO PROCEDIMENTO:	2
4.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
6.	DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7.	DA CONTRATAÇÃO:	5
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	5

Rio de Janeiro (RJ), 12 de fevereiro de 2024.

Fábio Reis
Gerente Administrativo

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL (NE), FÓRMULAS INFANTIS (FI), SUPLEMENTOS ALIMENTARES (SA), MÓDULOS E NUTRACÊUTICOS, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 029/2021, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá, referente ao Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar desta seleção, as empresas:
- 2.1.1 Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
 - 2.1.2 Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
 - 2.1.3 Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.
- 2.2 Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:
- 2.2.1 Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
 - 2.2.2 Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 2.2.3 Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.
- 3.2 As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.
- 3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 17/02/2024 às 18:00 horas**.
- 3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2 Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3 A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5 A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.7 Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.8 Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.
- 4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.



4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a)** Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;



- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1 Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2 A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
 - 7.1.1 Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 7.1.2 Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2 O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Q



- 8.1 Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2 Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3 Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de fevereiro de 2024.

Fábio Reis
Gerente Administrativo

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-022, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 03/2019 e Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Maricá, referente ao HMECG Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de prestação de serviços de MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL (NE), FÓRMULAS INFANTIS (FI), SUPLEMENTOS ALIMENTARES (SA), MÓDULOS E NUTRACÊUTICOS para atender as necessidades do HMECG.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	2
3.	DO OBJETO:	3
4.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	4
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	11
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	13
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	13
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	14
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	15
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	17
	ANEXO I – DESCRITIVO DO OBJETO	18

Rio de Janeiro (RJ), 12 de fevereiro de 2025.

Fábio Reis
Gerente Administrativo

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. CRONOGRAMA:

1.1. A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	12/02/2025
Limite de proposta	17/02/2025

2. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1. Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro.
- 3.2. As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço total**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos.
- 3.3. Justifica-se a contratação por preço pela característica análoga e complementar do fornecimento, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle do fornecimento a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 3.4. Em caso de empates entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de fornecimento a entes públicos e organizações sociais de saúde.

3.5. A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentadas pela proponente.

3.6. Caso o objeto do processo de seleção englobe a prestação de serviços e o fornecimento de mercadorias, a proposta deverá estar acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos.

3. DO OBJETO:

4.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo apresentar as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada em serviços de **MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL (NE), FÓRMULAS INFANTIS (FI), SUPLEMENTOS ALIMENTARES (SA), MÓDULOS E NUTRACÊUTICOS**, para atendimento do Hospital Municipal Dr. Ernesto Che Guevara, gerida pelo FAS, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente documento.

4.1.1 Deverão ser contempladas todas as especificações contidas no Descritivo do Objeto que se encontra listado no **ANEXO I** do presente Termo de Referência.

4.2 Os serviços serão prestados no endereço da HMECG:

4.2.1 Rod. Amaral Peixoto, 9 - São José de Imbassai, Maricá - RJ, 24942-395

4.3 A empresa que vier a se sagrar vencedora da presente contratação deverá cumprir as obrigações referentes à Assistência Técnica nos seguintes termos:

4.3.1 Colocar à disposição do **CONTRATANTE**, sem qualquer custo, nutricionista para esclarecimento de dúvidas e orientações aos seus profissionais.

4.3.2 Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão as suas dietas, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE**.

4.3.3 Fornecer todas as informações técnicas, científicas e legais necessárias à operação das dietas.

4.4 A empresa que vier a se sagrar vencedora da presente contratação deverá ainda cumprir as obrigações referentes ao Fornecimento de Dietas nos seguintes termos:

- 4.4.1 Fornecer dietas em conformidade aos pedidos do **CONTRATANTE** e em observâncias às normas aplicáveis;
- 4.4.2 As dietas somente poderão ser entregues após o envio do pedido de entrega pelo setor responsável do **CONTRATANTE**;
- 4.4.3 Os produtos deverão ter registro no Ministério da Saúde, bem como cada lote entregue deverá ser acompanhado por laudo do produto terminado que comprove a qualidade microbiológica do produto, segundo requisito da RDC nº 12/2001 – Regulamento Técnico sobre padrões microbiológicos para Alimentos.
- 4.4.4 Os produtos para saúde ao serem enviados para a **CONTRATADA** deverão ser acondicionados para transporte em caixas plásticas/papelão, rígidas e fechadas, observando as normas aplicáveis ao caso;
- 4.4.5 As dietas enterais administradas por bomba infusora deverão possuir embalagem compatível com equipo conector universal, de modo contrário o **CONTRATANTE** poderá promover a devolução independentemente de aviso prévio e os custos referentes ao transporte e armazenamento correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**;
- 4.4.6 Substituir as dietas, caso apresentem defeitos, avarias na embalagem que impossibilitem sua utilização ou qualquer outro vício que a torne imprópria ao fim a que se destina;
- 4.4.7 Os produtos deverão, no ato da entrega, ter no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo de validade, com o mínimo de 6 (seis) meses para uso indicado pelo fabricante;
- 4.4.8 Quando houver variação na quantidade apresentada na embalagem cotada, será considerada a relação preço/grama ou preço/ml, para escolha do produto;
- 4.4.9 Quando houver variação na densidade calórica de produtos apresentados para um mesmo item, será considerada a relação preço/kcal;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1 São OBRIGAÇÕES GERAIS da CONTRATADA:

- 5.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir.
- 5.1.2** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;
- 5.1.3** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 5.1.4** Fornecer todo o material mencionado no OBJETO para suprir as necessidades da Unidade de Saúde;
- 5.1.5** Emitir laudos e pareceres pertinentes ao objeto da contratação, inclusive na forma de consultoria, quando solicitado;
- 5.1.6** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 5.1.7** Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o fornecimento, motivos que impossibilitem o cumprimento no prazo previsto com a devida comprovação, bem como quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento e apresentar documentos comprobatórios;
- 5.1.8** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir outros documentos, mas deverá apresentar mensalmente os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

- c) Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

5.1.9 A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;

5.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.11 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento do contratado.

5.1.12 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais “disponibilizados” à execução do presente CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO deste CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento, sejam eles também sócios ou terceirizados.

5.1.13 A CONTRATADA declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante o CONTRATANTE pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;

5.1.14 A CONTRATADA declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;

5.1.15 A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da CONTRATADA, que, em

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista.

- 5.1.16** Realizar o fornecimento, conforme preceitua o OBJETO deste CONTRATO, nas condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências do CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- 5.1.17** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do CONTRATANTE ou que integre o seu quadro de pessoal.
- 5.1.18** Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.
- 5.1.19** Executar, dirigir e administrar, através de PREPOSTO(S) CREDENCIADO(S) perante o CONTRATANTE, os fornecimentos previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às necessidades do CONTRATANTE decorrente do objeto deste instrumento.
- 5.1.20** Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pelo CONTRATANTE, todas as falhas constatadas no fornecimento, OBJETO deste CONTRATO, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- 5.1.21** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o fornecimento OBJETO deste CONTRATO.
- 5.1.22** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao fornecimento OBJETO deste CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- 5.1.23** Observar durante a execução do fornecimento o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a CONTRATADA a única responsável pelas infrações.



- 5.1.24** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO deste CONTRATO, excluindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- 5.1.25** Obriga-se a CONTRATADA, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos do CONTRATANTE que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão.
- 5.1.26** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 5.1.27** Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- 5.1.28** Executar o contrato no endereço constante no Termo de Referência;
- 5.1.29** Manter à frente do fornecimento um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do fornecimento contratado e representá-lo perante o CONTRATANTE;
- 5.1.30** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento, conforme disposições anteriores;
- 5.1.31** Exibir e disponibilizar ao CONTRATANTE, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao CONTRATANTE, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria CONTRATADA;
- 5.1.32** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela CONTRATADA até o atendimento da solicitação de entrega;
- 5.1.33** Respeitar integralmente as normas de segurança e higiene do CONTRATANTE mantendo sempre incólumes as condições do local de abastecimento;

- 5.1.34** Respeitar a imagem do CONTRATANTE, interna e externamente, não praticando qualquer ato eventualmente causador de ferimento à imagem do CONTRATANTE como um todo;
- 5.1.35** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 5.1.36** Não interromper o fornecimento em qualquer hipótese, ficando estabelecida a tolerância de 90 (noventa) dias para atraso nos pagamentos;
- 5.1.37** Se manter fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 5.1.38** Fornecer mensalmente e de forma atualizada a lista do fornecimento, sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 5.1.39** A CONTRATADA se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do CONTRATANTE em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, ressarcindo o CONTRATANTE os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 5.1.40** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do CONTRATANTE, a CONTRATADA se compromete a aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação de serviços do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação.
- 5.1.41** Perdendo os bens suas características ou deteriorando-se, deverão ser trocados, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da comunicação do CONTRATANTE, por conta e ônus da CONTRATADA;
- 5.1.42** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância às especificações do TR e proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e validade;

5.1.43 Responsabilizar-se por eventuais paralizações, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos fornecimentos prestados.

5.1.44 Atender a qualquer solicitação dos gestores da Unidade de Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do fornecimento contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pelo CONTRATANTE, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito.

5.1.45 Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da nota fiscal.

5.1.46 Acatar as orientações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital e as normas internas das Unidade;

5.2 São OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS da CONTRATADA:

5.2.1 Oferecer, sem qualquer custo, treinamento aos funcionários que operacionalizarão as dietas, bem como prestar assessoria científica sempre que solicitada pelo CONTRATANTE;

5.2.2 Fornecer todas as informações técnicas e científicas necessárias à operação das dietas;

5.2.3 Substituir as dietas, cujas embalagens apresentem defeitos ou avarias que impossibilitem sua utilização;

5.2.4 Substituir as dietas, cujas validades no momento da entrega estejam vencidas ou a vencer em data próximo de modo que impossibilite o seu uso;

5.2.5 Atender aos chamados para os serviços de assistência técnica no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação;

5.2.6 Conduzir a execução do objeto contratual, inclusive as obrigações acessórias, em conformidade com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;

5.2.7 Os produtos deverão ser encaminhados em embalagens, fechadas com lacre de segurança e identificadas interna e externamente com o seu conteúdo e



destinatário, sendo certo que o CONTRATANTE é o única responsável por fazer chegar os produtos a cada paciente, assim como por ministrar tais produtos;

- 5.2.8** Colocar à disposição do CONTRATANTE, nutricionista para esclarecimento de dúvidas e orientações aos seus profissionais;
- 5.2.9** Garantir a qualidade microbiológica dos produtos, bem como apresentar laudos que comprovem seu programa de qualidade, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE;
- 5.2.10** Disponibilizar pessoal qualificado e devidamente treinado para exercer suas funções, de acordo com as normas de vigilância sanitária;
- 5.2.11** Efetuar controles rigorosos durante o processo de manipulação e acondicionamento dos produtos;
- 5.2.12** Analisar e liberar o produto final de acordo com as especificações e disposições legais vigentes e aplicadas à manipulação dos produtos;
- 5.2.13** Permitir que o CONTRATANTE realize inspeção de suas instalações, a fim de verificar a regularidade do processo de manipulação, mediante prepostos ou funcionários devidamente identificados, desde que no dia e horário agendado previamente pela CONTRATADA;
- 5.2.14** Os produtos deverão ser listados (identificados) pelo CONTRATANTE no pedido/solicitação de entrega;
- 5.2.15** Somente realizar entregas de dietas em conformidade aos pedidos do CONTRATANTE;
- 5.2.16** Os produtos para saúde ao serem enviados para o CONTRATANTE deverão ser acondicionados para transporte em caixas plásticas/papelão, rígidas e fechadas.
- 5.2.17** Emitir a nota fiscal com a observação do pedido de entrega e o item do pedido;
- 5.2.18** Ao final de cada mês, a CONTRATADA emitirá Relatório Mensal de fornecimento de dietas. O Relatório Mensal, juntamente com as CNDs (para comprovação de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal) deverá ser entregue anexo à nota fiscal / fatura da CONTRATADA, a partir do 1º dia útil do mês seguinte. Tendo sido as informações apresentadas avaliadas pelo FAS e confirmadas, será feito o aceite e encaminhamento da nota fiscal para o pagamento.

6 DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

- 6.1** O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 6.2** Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução do fornecimento, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 6.3** Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar o fornecimento, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias;
- 6.4** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 6.5** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 6.6** Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação do fornecimento contratado, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 6.7** Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar.
- 6.8** Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 6.9** Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.10** Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.11** Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

- 6.12** Não permitir a realização de manutenção e assistência técnica por pessoas que não sejam autorizadas pela CONTRATADA;
- 6.13** Estocar o material em local adequado que garantam a sua preservação, em conformidade às normas regulamentares da atividade;
- 6.14** Controlar a validade das dietas;
- 6.15** Permitir que a CONTRATADA, por seus prepostos ou representantes, tenham acesso ao local de instalação de estocagem, sempre que julgar conveniente, para inspeção, desde que com prévio aviso ao CONTRATANTE;
- 6.16** Observar, cumprir e fazer cumprir todas as normas, principalmente as de saúde pública que incidam ou que venham a incidir sobre a instalação e operação da unidade de saúde;
- 6.17** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência ou irregularidade relacionada com a execução do fornecimento;
- 6.18** Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas ou às normas vigentes

7 LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 7.1.** Edital de Seleção Publica nº 03/2019 da Secretaria Municipal de Saúde de Maricá e Contrato de Gestão nº 029/2021 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maricá.
- 7.2.** Outras normas aplicáveis ao tipo do fornecimento contratado e à atividade que explora, mesmo que não listadas no presente Termo de Referência.

8 DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1** O fornecedor interessado deverá enviar proposta comercial para o e-mail contratos@fas.org.br ou entregar no endereço da sede: Avenida Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-022.
 - 8.1.1** A proposta apresentada pela participante da presente contratação acarretará na aceitação expressa das regras do presente Termo de Referência, bem como restará



configurado o conhecimento de todos os termos aqui estabelecidos e vinculará a proponente a proposta e ao Termo de Referência.

8.2 A proposta comercial deverá ser anexada em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal da proponente e nela deverá conter:

8.2.1 O detalhamento com todos os custos diretos e indiretos.

8.2.2 O valor mensal do contrato deverá já estar acrescido de todos os encargos e impostos.

8.2.3 Eventuais valores que não tenham sido incluídos na proposta não poderão ser objeto de inclusão posterior, salvo se restar comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro por caso fortuito e/ou de força maior externo à atividade.

8.3 A escolha do fornecedor será pelo menor preço total, desde que atendidas todas as exigências definidas neste procedimento de contratação.

8.4 O FAS poderá solicitar descontos ou adequação da proposta em virtude do levantamento de mercado anterior ou de eventual proposta apresentada por outra proponente, a fim de obter o menor preço unitário.

8.5 O fornecedor deverá ter disponibilidade imediata para início do fornecimento.

8.6 O contrato que será firmado com o vencedor será por tempo determinado, podendo ser rescindido a qualquer momento desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e nessa hipótese não gerará qualquer direito à indenização.

9 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.

9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, sendo somente permitido sua alteração e renovação mediante solicitação do FAS e por aditivo escrito firmado pelas partes.

9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.

- 9.4** Comunicações - Toda comunicação entre as PARTES, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.
- 9.5** Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das PARTES em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.
- 9.6** Alteração - O CONTRATO e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das PARTES, salvo disposições em contrário no CONTRATO;
- 9.7** Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, e se comprometem em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência do CONTRATO.
- 9.8** Execução do Contrato – A CONTRATADA em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente CONTRATO em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.
- 9.9** Fica vedada a oferta do CONTRATO como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.
- 9.10** As PARTES declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.
- 9.11** Declaram-se cientes as PARTES, ainda, que no decorrer da execução deste CONTRATO não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro.

10 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 10.1** O fornecimento do objeto do presente processo de seleção de propostas deverá ser executado de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas



vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes ao fornecimento.

10.2 A prestação do fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a CONTRATANTE solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

10.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.

10.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que o fornecimento prestado não corresponde às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo CONTRATANTE.

10.5 Para viabilizar o pagamento, todo primeiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo FISCAL indicado pelo CONTRATANTE, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas e retenções.

10.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo FISCAL ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).

10.7 Após a aprovação da medição pelo FISCAL do contrato, a CONTRATADA deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o CONTRATANTE efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.

10.8 O prazo entre a entrega dos documentos e o pagamento nunca poderá ser inferior a 5 (cinco) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.

10.9 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja



efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 11.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos termos e condições estabelecidos no TR.
- 11.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do fornecimento.
- 11.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 11.4** As situações omissas e/ou contraditórias deverão ser objeto de questionamento/impugnação no prazo estipulado no cronograma e serão resolvidas pelo FAS que responderá através de NOTA a ser publicada em seu Portal da Transparência.
- 11.5** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada para contratos@fas.org.br.

Rio de Janeiro (RJ), 12 de fevereiro de 2025.

Fábio Reis
Gerente Administrativo

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

ANEXO I – DESCRITIVO DO OBJETO

DESCRIÇÃO	UNI VENDA	VALOR
Bico de Silicone Mamadeira	uni	R\$
Bico Ortodontico Mamadeira (tamanho 01)	uni	R\$
Bitartarato de Colina (g)	g	R\$
Bobina de Saco 10X25	uni	R\$
Bobina de Saco 11X40	uni	R\$
Bobina de Saco 13X30	uni	R\$
Bobina de Saco 15X30	uni	R\$
Caixa Embalagem Gan 10,4x14,5x19,5	uni	R\$
Caixa Embalagem Gan 20,8x14,5x19,5	uni	R\$
Caixa Embalagem Gan Imune 120x75	uni	R\$
Caixa Embalagem Gan Imune 75x75	uni	R\$
Calcio Bisglicinato 20% (g)	g	R\$
Calogen Sem Sabor (ML)	ml	R\$
Capsula Gel Inc/Inc ACG (tamanho 3)	uni	R\$
Capsula Vegetal (tamanho 0)	uni	R\$
Capsula Vegetal (tamanho 1)	uni	R\$
Capsula Vegetal (tamanho00)	uni	R\$
Caseinato de Calcio (g)	g	R\$
Celulose microcristalina 102 (g)	g	R\$
Cereal infantil - Arroz e Aveia	g	R\$
Cereal infantil - Multicereais	g	R\$

Citrato de Calcio (g)	g	R\$
Cloreto de Magnésio (g)	g	R\$
Cloreto de Potássio (g)	g	R\$
Cloreto de Sódio (g)	g	R\$
Cobre Quelato 20% (g)	g	R\$
Coenzima Q10 (g)	g	R\$
Compleat Pediatric (250ml)	ml	R\$
Copo Dosador 30ml	uni	R\$
Copo Dosador 80ml	uni	R\$
Cramberry Extrato Seco 25% (g)	g	R\$
Creatina creapure (g)	g	R\$
Cromo Bisglicinato 10% (g)	g	R\$
Cromo Bisglicinato Diluído (g)	g	R\$
Cubitan Baunilha (200ml)	ml	R\$
DHA Vegetal (g)	g	R\$
DL- Metionina (g)	g	R\$
Diamax (Tetra 200 ml)	ml	R\$
Diben 1.0 Kcal/ml (Easy bag 1000ml)	ml	R\$
Diben 1.5 HP (Easy Bag 500ml)	ml	R\$
Diben 1.5 HP (EasyBag 1000mL)	ml	R\$
Espessante (sachê 1g)	g	R\$
Etiqueta Autoadesiva Bopp 188x20mm	uni	R\$
Etiqueta Autoadesiva Bopp 70x135mm	uni	R\$
Etiqueta Autoadesiva Bopp 70x30mm	uni	R\$
Farinha Láctea (lata 400g)	g	R\$
Farinha Láctea (sachê 210g)	g	R\$
Ferro Quelato 20% (g)	g	R\$
Fiber Mais Flora (sache 5g)	uni	R\$

Fiber Mais Sem Sabor (lata 260g)	g	R\$
Fiberfor (lata 300g)	g	R\$
Fiberfor (lata 400g)	g	R\$
FM 85 (envelope 1g)	g	R\$
Formula Acidemia Glutarica 1	g	R\$
Formula Acidemia Glutárica 1 (Pote 400g)	uni	R\$
Formula Cetogenica 2:1 - >10 anos	g	R\$
Formula Cetogenica 2:1 - 0 a 11 meses	g	R\$
Formula Cetogenica 2:1 - 1 a 6 anos	g	R\$
Formula Cetogenica 2:1 - 7 a 10 anos	g	R\$
Formula Cetogenica 3:1 - > 10 anos	g	R\$
Formula Cetogenica 3:1 - 0 a 11 meses	g	R\$
Formula Cetogenica 3:1 - 1 a 6 anos	g	R\$
Formula Cetogenica 3:1 - 7 a 10 anos	g	R\$
Formula Cetogenica 4:1 - 1 a 6 anos	g	R\$
Formula Cetogenica 4:1 - 7 a 10 anos	g	R\$
Formula Cetogenica 4:1 > 10 anos	g	R\$
Formula Pediatrica Hidrolisada (g)	g	R\$
Fortini Complete Vitamina de Frutas (lata	g	R\$
Fortini Complete Vitaminas de Frutas (lata	g	R\$
Fortini Plus Sem Sabor (lata 400g)	g	R\$
Fosfato de Calcio (g)	g	R\$

Fosfato de Potassio (g)	g	R\$
Fósforo Quelato 20% (g)	g	R\$
Frasco 100ml	uni	R\$
Frasco 300ml	uni	R\$
Frasco 500ml	uni	R\$
Frasco de 100ml com entrada em cruz	uni	R\$
Frasco de 300ml com entrada em cruz	uni	R\$
Frasco de 500ml com entrada em cruz	uni	R\$
Frasco PEAD 1200/88 Branco	uni	R\$
Fresubin 1.2 HP Fibre (Easy Bag 1000ml)	ml	R\$
Fresubin 2Kcal Drink (Neutro)	ml	R\$
Fresubin 2kcal HP (Easy Bag 500ml)	ml	R\$
Fresubin Hepa (Easy Bag 500ml)	ml	R\$
Fresubin HP Energy (Easy Bag 1000ml)	ml	R\$
Fresubin HP Energy (Easy Bag 500ml)	ml	R\$
Fresubin Lipid - Supportan (Easy Bag 500mL)	ml	R\$
Fresubin Original (Easy Bag 1000ml)	ml	R\$
Fresubin Original (Easy Bag 500ml)	ml	R\$
Fresubin Protein Energy Drink Baunilha (200ml)	ml	R\$
Fresubin Protein Powder (lata 300g)	g	R\$
GAN cicatrizacao (Dose 35g)	uni	R\$
GAN Cicatrizacao (g)	g	R\$
Gan Imune Enteral (Dose 4,13g)	uni	R\$
Gan Imune Enteral (g)	g	R\$

Gan Imune Oral (Dose 3,63g)	uni	R\$
Gan Imune Oral (g)	g	R\$
Gan Imune Oral Abacaxi (Dose 3,89g)	uni	R\$
Gan Imune Oral Abacaxi (g)	g	R\$
Gan Imune Oral Limão (Dose 3,89g)	uni	R\$
Gan Imune Oral Limão (g)	g	R\$
Gan Imune Oral Pediatrico (g)	g	R\$
Gan Imune Oral Pediatrico Laranja (g)	g	R\$
Gan Imune Ped (Dose 2,42g)	uni	R\$
Gan Imune Ped Laranja (Dose 2,62g)	uni	R\$
GAN LeuProtein (Dose 15g)	uni	R\$
GAN LeuProtein (g)	g	R\$
GAN Low Lipid - Fase 1 (400g)	uni	R\$
GAN Low Lipid - Fase 1 (g)	g	R\$
GAN Low Lipid - Fase 2 (400g)	uni	R\$
GAN Low Lipid - Fase 2 (g)	g	R\$
GAN Protein Free (g)	g	R\$
GAN Protein Free (Pote 400 g)	uni	R\$
GAN Renal (g)	g	R\$
GAN Renal (Pote 280g)	uni	R\$
GAN Renal Dialítico (Dose 45g)	uni	R\$
Gan Renal Dialítico Laranja (Dose 45g)	uni	R\$
GAN Sarcopenia (Pote 375g)	uni	R\$
GAN Sarcopenia - sabores (Dose 28g)	uni	R\$
GAN Sarcopenia (Dose 25g)	uni	R\$
GAN Sarcopenia (g)	g	R\$

GAN sarcopenia calorico (Dose 70g)	uni	R\$
GAN sarcopenia calorico (Pote 350g)	uni	R\$
Glicina (g)	g	R\$
Glucerna Baunilha (lata 400g)	g	R\$
Glucerna Baunilha (lata 850g)	g	R\$
Gordura em pó c/ reduzido teor de carboidrato (g)	g	R\$
Hidroximetilbutirato calcio HMB (g)	g	R\$
Impact Oral Baunilha (grf 200 ml)	ml	R\$
Impact Peptide 1.5 (Bolsa 1000ml)	ml	R\$
Infatrini (lata 400g)	ml	R\$
Inositol (g)	g	R\$
Iodeto de Potassio (g)	g	R\$
Iodo Quelato 1% (g)	g	R\$
Isosource Soya (tetra slim 1000ml)	ml	R\$
Isosource Soya Fiber (Tetra slim1000ml)	ml	R\$
Isosource 1.5 (tetra 1000mL)	ml	R\$
L- Alanina (g)	g	R\$
L- Arginina (g)	g	R\$
L- Carnitina (g)	g	R\$
L- Cistina (g)	g	R\$
L- Fenilalanina (g)	g	R\$
L- Glutamina (g)	g	R\$
L- Histidina (g)	g	R\$
L- Isoleucina (g)	g	R\$
L- Leucina (g)	g	R\$
L- Lisina (g)	g	R\$
L- Ornitina (g)	g	R\$
L- Prolina (g)	g	R\$
L- Serina (g)	g	R\$
L- Tirosina (g)	g	R\$

L- Treonina (g)	g	R\$
L- Triptofano (g)	g	R\$
L- Valina (g)	g	R\$
Leite Molico (lata 280g)	ml	R\$
Leite Ninho (lata 380g)	ml	R\$
Leite Ninho Fases 1+ (lata 400g)	ml	R\$
Leite Ninho Fases 1+ (lata 800g)	ml	R\$
Leite Ninho Fases 3+ (lata 400g)	ml	R\$
Leite Ninho Fases 3+ (lata 800g)	ml	R\$
Leite Ninho Zero Lactose (lata 380g)	ml	R\$
Leite Ninho Zero Lactose (lata 700g)	ml	R\$
Licopeno 10% (g)	g	R\$
Magnesio Bisglicinato 30% (g)	g	R\$
Maltodextrina (g)	g	R\$
Mamadeira 100ml	uni	R\$
Mamadeira 160ml	uni	R\$
Mamadeira 240ml	uni	R\$
Manganês Bisglicinato 15% (g)	g	R\$
MCT 500ml	ml	R\$
MCT com AGE 250ml	ml	R\$
Milnutri Premium (lata 400g)	ml	R\$
Milnutri Premium (lata 800g)	ml	R\$
Milnutri Premium Soja (lata 800g)	ml	R\$
Milnutri Profutura (lata 400g)	ml	R\$
Milnutri Profutura (lata 800g)	ml	R\$
Mix Acidemia GA.1	g	R\$
Mix Acidemia Propiônica/Metilmalônica 0-1 ano	g	R\$

Mix Acidemia Propiônica/Metilmalônica acima 1 ano	g	R\$
Mix de AA PKU Fenilcetonúria 0-11 meses	g	R\$
Mix de AA PKU Fenilcetonúria 1-14 anos	g	R\$
Mix de AA PKU Fenilcetonúria maiores 15 anos	g	R\$
Mix de aa sem glicina	g	R\$
Mix de Amino para Ciclo de Ureia (g) 0 - 1 anos	g	R\$
Mix de Amino para Ciclo de Ureia acima 1 ano	g	R\$
Mix de Amino Tirosinemia - 0 a 1 ano	g	R\$
Mix de Amino Tirosinemia - acima de 1 ano	g	R\$
Mix de Aminoácidos Essencias	g	R\$
Mix de Aminoácidos Hipoalergênicos (PHA)	g	R\$
Mix de Aminoácidos Ramificados	g	R\$
Mix de Aminoácidos Sem Histidina	g	R\$
Mix de Fibras	g	R\$
Mix Minerais 0-11 meses (g)	g	R\$
Mix Minerais 1-6 anos (g)	g	R\$
Mix Minerais 7-10 anos (g)	g	R\$
Mix Minerais Adulto (g)	g	R\$

Mix Vitaminas 0-11 meses (g)	g	R\$
Mix Vitaminas 1-6 anos (g)	g	R\$
Mix Vitaminas 7-10 anos (g)	g	R\$
Mix Vitaminas Adulto (g)	g	R\$
Modulen (lata 400g)	g	R\$
Molibdenio Bisglicinato 2% (g)	g	R\$
Molibdenio Bisglicinato Diluido (g)	g	R\$
NAN Comfor 1 (lata 400g)	ml	R\$
NAN Comfor 1 (lata 800g)	ml	R\$
NAN Comfor 2 (lata 400g)	ml	R\$
NAN Comfor 2 (lata 800g)	ml	R\$
NAN EspessAR (lata 400g)	ml	R\$
NAN EspessAR (lata 800g)	ml	R\$
NAN H.A. (lata 400g)	ml	R\$
NAN H.A. (lata 800g)	ml	R\$
NAN S.L (lata 400g)	ml	R\$
NAN Sensitive (lata 800g)	ml	R\$
NAN Soja (lata 800g)	ml	R\$
NAN Supreme 1 (lata 400g)	ml	R\$
NAN Supreme 1 (lata 800g)	ml	R\$
NAN Supreme 2 (lata 400g)	ml	R\$
NAN Supreme 2 (lata 800g)	ml	R\$
NANLAC Comfor (lata 800g)	ml	R\$
NANLAC Supreme (800g)	ml	R\$
Neo Advance (lata 400g)	ml	R\$

Neo Spoon (lata 400g)	g	R\$
Neocate LCP (lata 400g)	ml	R\$
Neoforte Baunilha (lata 400g)	g	R\$
Neslac Comfor (lata 800g)	ml	R\$
Neslac Comfor Zero Lactose (lata 700g)	ml	R\$
Neslac Supreme (lata 800g)	ml	R\$
Nestogeno 1 (lata 400g)	ml	R\$
Nestogeno 1 (lata 800g)	ml	R\$
Nestogeno 2 (lata 400g)	ml	R\$
Nestogeno 2 (lata 800g)	ml	R\$
Nestogeno Espessar (lata 400g)	ml	R\$
Nestonutri (lata 800g)	ml	R\$
Ninho Fases Zero Lactose (lata 700g)	ml	R\$
Ninho Nutrigold (lata 800g)	ml	R\$
Novamil Rice (lata 400g)	ml	R\$
Novasource GI Control (tetra 1000ml)	ml	R\$
Nutren 1.0 Po Baunilha (Lata 400g)	ml	R\$
Nutren Junior (lata 400g)	g	R\$
Nutri Enteral 1.5 (cx 200ml)	ml	R\$
Nutri Enteral 1.5 (tetra 1000ml)	ml	R\$
Nutri Renal 2.0 (cx 200 ml)	ml	R\$
Nutri Renal D 2.0 Baunilha (cx 200 ml)	ml	R\$
Nutrini Energy Multi Fiber (200ml)	ml	R\$
Nutrini Max Multi Fiber (500 ml)	ml	R\$



CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Nutrini Pepti (pack 500ml)	ml	R\$
Nutrini Standard (200ml)	ml	R\$
Nutrison 1.0 (tetra 1000 ml)	ml	R\$
Nutrison Energy 1.5 (tetra 1000ml)	ml	R\$
Nutrison Energy Multi Fiber (tetra 1000 ml)	ml	R\$
OAcMed B	g	R\$
Oleo de Canola 900ml	ml	R\$
Oleo de Canola OC 6400 (g)	g	R\$
Oleo de Linhaça dourada prensada a frio 250ml	ml	R\$
Omega 3 50/20EE (1g)	uni	R\$
Omega 3 Po 15% (g)	g	R\$
Pantotenato de Cálcio (g)	g	R\$
Pectina Citrica (g)	g	R\$
Peptamen 1.5 (caixa 250mL)	ml	R\$
Peptamen Junior (lata 400g)	g	R\$
Picolinato De Cromo (g)	g	R\$
Pote Branco c/ Tampa (2500g)	uni	R\$
Pote Branco c/ Tampa (3800g)	uni	R\$
Pote para Capsulas R.110	uni	R\$
Pote para Capsulas R.35	uni	R\$
Pote para Capsulas R.60	uni	R\$
Pote Rosca Inviolavel 1000ML	uni	R\$
Pote Rosca Inviolavel 500ml	uni	R\$
Pote Rosca Inviolavel R90 (90ml)	uni	R\$
		R\$

Powder Canola Free Protein (g)	g	R\$
Pre Nan (lata 400g)	ml	R\$
Pregomin Pepti (lata 400g)	ml	R\$
Pregomin Plus (lata 400g)	ml	R\$
PreNAN Transition (lata 400g)	ml	R\$
Protein Free (lata 400g)	g	R\$
Protein PT (lata 240g)	g	R\$
Proteína Hidrolisada de Arroz R80 (g)	g	R\$
Protetor - Macho e Femea	uni	R\$
Protetor do Bico da Mamadeira	uni	R\$
Resource Thicken Up Clear (125g)	g	R\$
Sachê 5 Cores 100x140mm - GAN CICATRIZAÇÃO	uni	R\$
Sachê Grande Pet Branco 5 Cores 140x220mm	uni	R\$
Sachê Médio Pet Branco 5 Cores 100x140mm	uni	R\$
Sachê Pequeno Pet Branco 5 Cores 70x70mm	uni	R\$
Sachê Pet Branco 5 Cores 70x120mm	uni	R\$
Sacola 30x45 Fita	uni	R\$
Sacola 45x60x0,05 (CAMISETA)	uni	R\$
Sacola 60x80 (CAMISETA)	uni	R\$
Sacola branca vazada 20x30	uni	R\$
Selenio Bisglicinato 0,5% (g)	g	R\$
Selênio Glicinato 1% (g)	g	R\$

Selo Indução 93MM c/ 4 Abas	uni	R\$
Seringa bico cateter 60ml	uni	R\$
Seringa bico luer lock 10ml	uni	R\$
Seringa bico luer lock 20ml	uni	R\$
Seringa bico luer lock 60ml	uni	R\$
Seringa luer lock 60ml Terumo	uni	R\$
Seringa oral slip 20 ml	uni	R\$
Silica Gel 1G	uni	R\$
Simbioflora (6gr saché)	uni	R\$
Simfort (2gr saché)	uni	R\$
Soymilke Natural (lata 300g)	g	R\$
Sucralose (g)	g	R\$
Sulfato de Magnésio (g)	g	R\$
Sulfato de Manganês (g)	g	R\$
Sulfato de Zinco (g)	g	R\$
Survimed OPD (Easy Bag 1000ml)	ml	R\$
Survimed OPD (Easy Bag 500ml)	ml	R\$
Sustagen Kids Baunilha (lata 380g)	g	R\$
Sustagen Kids Baunilha (lata 900g)	g	R\$
Sustagen Kids Chocolate (lata 380g)	g	R\$
Sustagen Kids Morango (lata 350g)	g	R\$
Sustagen Kids Morango (lata 380g)	g	R\$
Tampa Branca p/ pote 2500/3800	uni	R\$
Tampa Olímpic 63 mm Branca	uni	R\$
Tampa P/ Pote Branco 2500g	uni	R\$

Tampa PP 88mm Branca c/ Selo	uni	R\$
Tampa R.28 Vepakum Laranja	uni	R\$
Tampa R.38 Vepakum Laranja	uni	R\$
Tampa Rosca Inviolavel R250/1000 Laranja	uni	R\$
Taurina (g)	g	R\$
Taxa de Entrega	uni	R\$
Taxa de Manipulacao	P/ Prescrição	R\$
Taxa de Manipulação Capsula	P/ Prescrição	R\$
Taxa de manipulacao de agua (até 12 etapas)	P/ Prescrição	R\$
Taxa de Manipulação Módulos	P/ Prescrição	R\$
Taxa de manipulacao sache	P/ Sachê	R\$
Taxa Extra	P/ Pedido Extra	R\$
TCL	ml	R\$
TCM	ml	R\$
TCM com AGE	ml	R\$
TCM sem AGE em Pó (g)	g	R\$
Thick & Easy Clear (126g)	g	R\$
Trophic Basic (pote 800g)	g	R\$
Trophic EP (tetra 1000ml)	ml	R\$
Vitamina A Acetato Pó (g)	g	R\$
Vitamina A Diluida (g)	g	R\$
Vitamina B1 - Tiamina (g)	g	R\$
Vitamina B12 - Cianocobalamina (g)	g	R\$
Vitamina B12 - Metilcobalamina (g)	g	R\$

Vitamina B12- Cianocobalamina Diluída	g	R\$
Inositol (g)		
Vitamina B12- Metilcobalamina Diluída	g	R\$
Inositol (g)		
Vitamina B2 - Riboflavina (g)	g	R\$
Vitamina B3 - Niacina (g)	g	R\$
Vitamina B6 - Piridoxina (g)	g	R\$
Vitamina B7 - Biotina (g)	g	R\$
Vitamina B7 - Biotina Diluída Inositol (g)	g	R\$
Vitamina C Revestida (g)	g	R\$
Vitamina D Diluída Inositol FC1000(g)	g	R\$
Vitamina D Diluída Malto FC100 (g)	g	R\$
Vitamina D Diluída Malto FC1000(g)	g	R\$
Vitamina D VEG-D (g)	g	R\$
Vitamina D3 (g)	g	R\$
Vitamina E Acetato Pó 50% (g)	g	R\$
Vitamina K 2 1% (g)	g	R\$
Whey Protein Hidrolisado (g)	g	R\$
Whey Protein Isolado (g)	g	R\$
Zinco Bisglicinato 20% (g)	g	R\$
Zinco Bisglicinato Diluído (g)	g	R\$
Módulo de Fibra Solúvel	g	R\$